

Of. nº

LEI NÚMERO 996 DE 10 DE MARÇO DE 1975

"Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de Cr\$ 99.867,82".

ARTUR NESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de Cr\$ 99.867,82 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

013.2.1.3.1.4.0.02	Encargos Diversos	4.000,00
081.12.2.4.1.3.0.12	Equip. Inst. - FPM	80.000,00
089.14.1.3.1.1.1.61	Pessoal Civil	12.500,00
093.14.1.3.2.3.3.63	Salário Família	265,91
094.14.1.3.2.3.3.81	I.R.P.J.	1.951,11
095.14.1.3.2.5.2.11	P.O.T.J.	1.000,80
Total		99.867,82

Artigo 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, na importância de Cr\$ 99.867,82 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

203.31.2.4.1.1.0.97	Obras Públicas	10.867,82
212.35.2.47.1.1.0.99	Obras Púb'licas	80.000,00
Total		99.867,82

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 10 de Março de 1975.


ARTUR NESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.

JOSEFATO FAICO DA PAIXÃO
Diretor Geral.